

previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

1.2 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

1.3 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

1.4 — Proceder à prática dos actos consequentes ao do acto de autorização da escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à do presente despacho;

1.5 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores de bens e serviços desde que cumpridos os condicionamentos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 2 de Maio de 2005, ficando por este meio ratificado todos os actos praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

3 — Ficam igualmente ratificados todos os actos praticados pelo anterior conselho de administração do IDT, constituído pelos licenciados Nuno Miguel Marta de Oliveira da Silva Freitas, Emídio Guerreiro, Ana Maria Rodrigues Malho e Maria Alice Rego da Silveira e Castro, no âmbito dos poderes agora delegados, entre 14 de Março e 1 de Maio de 2005.

14 de Setembro de 2005. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*.

Despacho n.º 21 436/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 22/2005, de 15 de Abril, do Ministro da Saúde, subdelego nos directores dos Centros Regionais de Alcoologia do Norte, do Centro e do Sul, com a faculdade de subdelegar, os poderes para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão interna dos recursos humanos:

1.1 — As competências relativas ao procedimento de concurso de pessoal dirigente, ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;

1.2 — Nomear, na sequência de processo de recrutamento ou em regime de substituição, cargos de direcção intermédia, nomeadamente directores de serviço e chefes de divisão ou equiparados, nos termos do n.º 4 do artigo 2.º e dos artigos 20.º e 21.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;

1.3 — Conferir posse ao pessoal dirigente nos casos de nomeação pelo membro do Governo;

1.4 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 da mesma disposição legal e com observância do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do mesmo diploma;

1.5 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho nocturno, em dias de descanso semanal, em dias de descanso complementar e em feriados, incluindo ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º e do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.6 — Autorizar a acumulação de funções ou de cargos públicos remuneradas, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, com observância do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, bem como das não remuneradas;

1.7 — Conceder licenças sem vencimento por um ano ou de longa duração, previstas no artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, bem como autorizar o regresso dos funcionários à actividade;

1.8 — Autorizar a inscrição e participação dos funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, que ocorram no território nacional e fora dele;

1.9 — Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de Agosto, e 282/89, de 23 de Agosto;

1.10 — Autorizar a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Julho, e de harmonia com o disposto nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio, sem a faculdade de subdelegar.

2 — No âmbito da gestão orçamental, exclusivamente em relação ao PIDDAC:

2.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de €1 500 000, previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.2 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.3 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

2.4 — Proceder à prática dos actos consequentes ao do acto de autorização da escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à do presente despacho;

2.5 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores de bens e serviços desde que cumpridos os condicionamentos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — É ainda delegada a competência para autorizar a atribuição de horário acrescido ao pessoal técnico superior de saúde, de enfermagem e técnicos de diagnóstico e terapêutica.

4 — Os directores deverão apresentar-me, trimestralmente, um relatório discriminado sobre o uso dos poderes delegados no n.º 2 do presente despacho.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 14 de Março de 2005, ficando por este meio ratificado todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

14 de Setembro de 2005. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*.

Despacho n.º 21 437/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 13 118/2005 (2.ª série), de 15 de Abril, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 15 de Junho de 2005, subdelego nos conselho de administração dos hospitais do sector público administrativo os poderes para a prática dos seguintes actos:

1.1 — No âmbito da gestão interna dos recursos humanos:

- a) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º do citado diploma legal e com observância do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do mesmo diploma e nos termos do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de Março;
- b) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal, complementar e em feriados ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- c) Autorizar a acumulação de funções ou cargos públicos ou privados, nos termos dos artigos 31.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, com observância do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro;
- d) Autorizar a acumulação de funções públicas com o exercício de actividades privadas aos dirigentes de nível intermédio, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;
- e) Conceder licenças sem vencimento, com excepção das previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 73.º e nos artigos 76.º e 77.º, todos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, bem como autorizar o regresso dos funcionários à actividade, nos termos referidos e tendo como base a mesma habilitação legal;
- f) Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de Agosto, e 282/89, de 23 de Agosto;
- g) Autorizar a inscrição e participação dos funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram no território nacional e no estrangeiro, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial de Saúde, com observância do

disposto no despacho n.º 867/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002;

- h) Autorizar a atribuição de horário acrescido ao pessoal técnico superior de saúde e de enfermagem e aos técnicos de diagnóstico e terapêutica;

1.2 — No âmbito da gestão orçamental, exclusivamente em relação ao PIDDAC:

- a) Autorizar despesas em empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 500 000, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Escolher o tipo de procedimento a adoptar, nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- c) Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;
- d) Proceder à prática dos actos consequentes ao acto de autorização da escolha e do início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início tenha sido autorizado por membro do Governo em data anterior à do presente despacho;
- e) Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores de bens e serviços desde que cumpridos os condicionalismos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

2 — Os presidentes dos conselhos de administração dos hospitais apresentar-me-ão, com uma periodicidade semestral, um relatório síntese com elementos estatísticos e de custos relativos aos actos praticados, de harmonia com as alíneas a) e b) do n.º 1.1 do presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 14 de Março de 2005, ficando, por este meio, ratificado todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

14 de Setembro de 2005. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*.

Despacho n.º 21 438/2005 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo dos artigos 2.º, 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, dou por finda a nomeação da licenciada Maria Júlia Fonseca Cardoso Neves Murta Ladeira como adjunta do meu Gabinete, com efeitos a partir do início de funções de vogal do conselho de administração do Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde.

19 de Setembro de 2005. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 8838/2005 (2.ª série). — *Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica de clínica geral, aberto pelo aviso n.º 13 592/2002 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 297, de 24 de Dezembro de 2002.* — 1 — Em cumprimento do disposto no n.º 31 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento nas Categorias de Assistente e de Chefe de Serviço da Carreira Médica de Clínica Geral, aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, faz-se público que, por meu despacho de 14 de Setembro de 2005, foram homologadas as listas de classificação final dos candidatos e dos júris da área profissional de clínica geral:

Júri n.º 2 (Lisboa e vale do Tejo):

Maria Leonor Garcia Nobre Prata — *Aprovada*.
 Maria Lurdes Martins Delgado Monsanto — *Aprovada*.
 Maria Manuela Batista Reis — *Não aprovada*.
 Maria Manuela Fidalgo Colaço Gonçalves Ferreira — *Aprovada*.
 Maria Manuela Santos Serra Afonso — *Aprovada*.
 Maria Paula Alvarez Nunes Gomes — *Não aprovada*.
 Maria Paula Parrinha Machado Real Geraldo Dias — *Não aprovada*.
 Maria Rita de Miranda Cansado Paes — *Aprovada*.
 Maria Rosário Pinto Prista Monteiro — *Não aprovada*.
 Maria Rosário Valente Morgado — *Aprovada*.
 Mário Alexandre Pinto Pereira Santos — *Aprovado*.
 Mércia Maria de Albuquerque Freire — *Aprovada*.
 Pascale Marie Charlotte Charondière — *Aprovada*.
 Rui César Campos de Castro — *Não aprovado*.
 Rui Manuel Candeias Córias Ferreira — *Aprovado*.

Rui Manuel Pinho Póvoas — *Aprovado*.
 Sandra Maria Pinto Sena — *Não aprovada*.
 Vasco Manuel Venâncio Brioso Ranita — *Aprovado*.

Júri n.º 3 (Lisboa e vale do Tejo):

João José Romão Baginha — *Não aprovado*.
 João Marques Louro — *Aprovado*.
 José Franco Melancia — *Aprovado*.
 José de Oliveira Nunes Almas — *Aprovado*.
 José Ribeiro Gomes Salgueiro — *Faltou*.
 Júlia Maria Guilherme Ribeiro Antunes — *Aprovada*.
 Luís Filipe Custódio Prazeres Pinto Eusébio — *Aprovado*.
 Manuel Salvador Aires Nogueira dos Reis — *Aprovado*.
 Maria Amália Fortuna Nunes da Silva Formiga — *Aprovada*.
 Maria Antónia Gonçalves Alvito dos Santos Luís — *Aprovada*.
 Maria Cristina Quedas Franco — *Aprovada*.
 Maria de Fátima Pinto Arnaud — *Aprovada*.
 Maria Fernanda Ricádio Luís — *Aprovada*.
 Maria Fernanda da Silva Caiano Fernandes Duarte — *Aprovada*.
 Maria Filomena Ferreira Amaro — *Faltou*.
 Maria da Graça Marques de Carvalho — *Aprovada*.

Júri n.º 4 (Lisboa e vale do Tejo e Regiões Autónomas dos Açores e Madeira):

Ana de Jesus Veríssimo dos Santos — *Aprovada*.
 Armando Rui Simões Dias Mano — *Não aprovado*.
 Cristina Maria da Silva Cruz Fernandes — *Não aprovada*.
 Gabriela Maria Borges de Amaral — *Aprovada*.
 Gil Alberto Medeiros Borges — *Aprovado*.
 Idalina Maria Pires Inácio de Lima — *Aprovada*.
 Isabel Cristina Martins Azevedo — *Aprovada*.
 José António da Silva Fernandes Moniz — *Aprovado*.
 José Carvalho de Oliveira Santos — *Aprovado*.
 José Manuel Possidónio da Graça Semedo — *Não Aprovado*.
 Maria Augusta Fernandes da Silva Leal Costa — *Aprovada*.
 Maria da Conceição Mendonça Pereira de Oliveira — *Aprovada*.
 Maria Dalila Correia Henriques — *Aprovada*.
 Maria Helena de Oliveira Morgado das Neves Cotrim — *Aprovada*.
 Maria Perpétua dos Ramos — *Aprovada*.
 Marizela Gomes da Costa Freitas — *Aprovada*.
 Nicole Andréa Thorey — *Aprovada*.
 Rosa Maria Correia Bretes — *Aprovada*.

2 — Nos termos do disposto do n.º 32 do Regulamento acima indicado os candidatos não aprovados dispõem de 10 dias úteis após a publicação das presentes listas para recorrer da sua classificação para o Ministro da Saúde.

3 — De acordo com o disposto no n.º 31.1 do Regulamento supra-citado, a data de obtenção do grau de consultor dos médicos aprovados constantes destas listas reporta-se a 17 de Agosto de 2005, data da publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 17 de Agosto de 2005, do aviso n.º 7337/2005 (2.ª série), relativo à primeira lista deste concurso, do júri n.º 1 da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.

15 de Setembro de 2005. — O Secretário-Geral, *Rui Gonçalves*.

Aviso n.º 8839/2005 (2.ª série). — *Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 13 593/2002 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 297, de 24 de Dezembro de 2002.* — 1 — Em cumprimento do disposto no n.º 31 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, por meu despacho de 15 de Setembro de 2005, foram homologadas as listas de classificação final dos candidatos, dos júris e das áreas profissionais abaixo indicadas:

Ortopedia

Júri n.º 2 (Norte):

António Afonso Salgado Ruano — *Aprovado*.
 António Manuel Pereira Bernardo Costa — *Aprovado*.
 António Pedro Barreiros Malhadeiros Silva — *Aprovado*.
 António Vasco Maduraria Rodrigues — *Aprovado*.
 Armando José Brito Teixeira Silva — *Aprovado*.
 Arsénio Rodrigues Almeida — *Aprovado*.
 Carlos Alberto Vilela Gomes — *Aprovado*.
 Carlos Manuel Martins de Pinho — *Aprovado*.
 Enrico Manuel Pinto Oliveira — *Aprovado*.
 Francisco José Pinho da Silva — *Aprovado*.
 Guiado Manuel Duarte — *Aprovado*.